



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Ratifica o Decreto Municipal nº 4.950, de 24 de fevereiro de 2026, que autorizou a cessão temporária de veículos e servidores municipais ao Município de Ubá/MG, em razão do estado de calamidade pública decorrente de enchentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 4.950, de 24 de fevereiro de 2026, que autorizou a cessão temporária e gratuita de veículos e servidores ao Município de Ubá/MG, em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente das enchentes que assolaram aquele município nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O Decreto ratificado por esta Lei, na forma de seu anexo, integra a presente norma para todos os efeitos legais.

Art. 2º Ficam igualmente ratificados todos os atos administrativos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no âmbito da cooperação intermunicipal autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.950/2026, incluída a Portaria de designação de servidores e os demais instrumentos firmados em decorrência daquela norma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Guiricema/MG para o exercício de 2026, podendo ser abertas as necessárias transferências ou créditos adicionais, nos termos da legislação orçamentária aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de fevereiro de 2026, data da edição do Decreto Municipal nº 4.950/2026.

Guiricema/MG, 06 de março de 2026.


JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto a ratificação legislativa do Decreto Municipal nº 4.950, de 24 de fevereiro de 2026, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guiricema/MG autorizou a cessão temporária e gratuita de veículos e servidores deste Município ao Município de Ubá/MG, em razão do grave estado de calamidade pública decorrente de enchentes que assolaram aquela cidade nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026.

A submissão do referido ato normativo à apreciação desta Câmara Municipal atende ao disposto no art. 10 do próprio Decreto, que determinou expressamente a apresentação do ato ao Poder Legislativo na primeira sessão ordinária subsequente à sua publicação, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal e das normas aplicáveis ao controle legislativo dos atos de cooperação intermunicipal.

Diante da dimensão do desastre, o Município de Ubá/MG teve decretado o Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, situação que demandou resposta imediata e solidária por parte dos demais entes municipais da região.

Em cumprimento ao dever constitucional de cooperação federativa e ao imperativo da solidariedade intermunicipal, o Município de Guiricema/MG, por determinação do Prefeito Municipal, promoveu ações concretas e tempestivas de apoio ao Município de Ubá/MG, as quais se descrevem a seguir:

Cessão de Veículos e Servidores – Dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2026 (terça, quarta e quinta-feira) e dia 03 de março de 2026 (terça-feira) o Município de Guiricema/MG disponibilizou ao Município de Ubá/MG os seguintes recursos:

(i) A caminhonete da Defesa Civil Municipal, conduzida pelos servidores públicos municipais Márcio Goulart e Gabriel Ruela, que se deslocaram ao Município de Ubá/MG para prestar apoio operacional e logístico às equipes de defesa civil daquele município;

(ii) Um caminhão pipa, conduzido pelo servidor público municipal Ivan de Souza Toledo, destinado ao abastecimento de água potável às localidades e famílias atingidas pelas enchentes;

(iii) Ambos os veículos partiram com o tanque completamente abastecido às expensas do Município de Guiricema/MG, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.950/2026.

b) Atuação do Secretário Municipal de Obras – Dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2026 (sábado e domingo), bem como a defesa civil municipal onde prestaram auxílio técnico e operacional às ações de resposta ao desastre, atuando diretamente nas frentes de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

voltadas à recuperação da infraestrutura local atingida pelas enchentes.

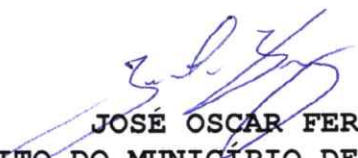
A cooperação intermunicipal materializada pelo Decreto Municipal nº 4.950/2026 e pelas ações descritas na presente justificativa encontra sólido amparo no ordenamento jurídico pátrio.

A ratificação do Decreto Municipal nº 4.950/2026 por esta Câmara Municipal atende a uma dupla finalidade: de um lado, confere a mais ampla legitimidade democrática às ações de cooperação já realizadas pelo Poder Executivo, submetendo-as ao crivo do Poder Legislativo, guardião da vontade popular; de outro, confere segurança jurídica plena aos atos administrativos praticados no contexto da cooperação intermunicipal, afastando eventuais questionamentos acerca da legalidade das despesas realizadas e da validade dos instrumentos firmados.

Ressalte-se que a aprovação desta ratificação não implica qualquer ônus financeiro adicional ao erário municipal, porquanto todas as despesas decorrentes da cooperação já foram ou serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, nos exatos termos do art. 11 do Decreto ratificando.

Pelas razões acima expostas, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiante em seu pronto acolhimento.

Guiricema/MG, 06 de março de 2026.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUERICEMA/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.950, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a cessão temporária de veículos e servidores municipais ao Município de Ubá/MG/MG, em razão do estado de calamidade pública decorrente de enchente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o Município de Ubá/MG/MG, situado na região da Zona da Mata Mineira, foi gravemente atingido por enchentes que assolaram a região entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, causando severos danos à população e à infraestrutura local;

CONSIDERANDO que o Município de Ubá/MG/MG encontra-se em Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO que é dever constitucional da União, dos Estados e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes e desastres, bem como prestar socorro e assistência às populações atingidas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil — PNPDEC preconiza a atuação articulada e cooperativa entre todos os entes federados, conforme art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO que a cooperação interfederativa em casos de calamidade pública é lícita em qualquer nível federativo, desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a cessão de veículos e servidores por parte de entes municipais não atingidos pelo desastre em favor de municípios afetados é medida amplamente reconhecida como lícita, desde que formalizada por ato competente, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente;

CONSIDERANDO que o Município de Guiricema/MG dispõe de disponibilidade orçamentária e financeira suficientes para suportar os custos decorrentes da presente cooperação, sem prejuízo das suas atividades essenciais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a cessão temporária e gratuita de veículos e servidores ao Município de Ubá/MG, em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente das enchentes que assolaram aquele município em fevereiro de 2026.

Art. 2º A cooperação municipal de que trata este Decreto fundamenta-se nos princípios do federalismo cooperativo, da solidariedade e da eficiência administrativa, observados os limites da disponibilidade orçamentária e financeira deste Município.

CAPÍTULO II DA CESSÃO DE VEÍCULOS

Art. 3º Fica autorizada a cessão temporária ao Município de Ubá/MG/MG dos seguintes bens do patrimônio público municipal, nos termos a serem especificados em Termo de Cessão de Uso de Bem Público:

I – Caminhão Pipa;

II – Veículo da defesa civil municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA

Guiricema - Minas Gerais
Segunda-feira, 02 de março de 2026
Ano 8 - nº 0029
Volume com 3 páginas

Praça Coronel Luiz Coutinho - Centro - Guiricema - Minas Gerais - CEP: 36.525-000 - Tel: (32) 3553-1177 - José Oscar Ferraz - Prefeito

Executivo

§ 1º A cessão dos bens de que trata este artigo será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público, no qual constarão obrigatoriamente: a identificação e descrição dos bens cedidos, o estado de conservação no momento da entrega, o prazo de cessão, as responsabilidades das partes quanto à manutenção e ao retorno dos bens, e a identificação dos responsáveis pela guarda e operação.

§ 2º Os veículos serão conduzidos pelos servidores cedidos pelo Município de Guiricema/MG/MG mediante Portaria de designação, sendo terminantemente proibidos a condução por servidores do Município de Ubá/MG/MG ou qualquer outra pessoa.

§ 3º O combustível utilizado nos veículos também será fornecido pelo Município de Guiricema/MG/MG, o qual chegarão no Município de Ubá/MG já abastecidos.

§ 4º O uso dos veículos será coordenado pelo Município de Ubá/MG, que determinará o local em que serão utilizados, se responsabilizando integralmente pelos danos causados aos veículos e a terceiros, ainda que a condução seja realizada por servidores do Município de Guiricema/MG/MG.

Art. 4º O prazo inicial de cessão dos bens de que trata o art. 3º deste Decreto é de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá/MG/MG ou enquanto houver necessidade devidamente fundamentada.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar servidores públicos municipais para prestação temporária de serviços ao Município de Ubá/MG/MG, em caráter excepcional e voluntário, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública.

§ 1º O afastamento dos servidores será formalizado por Portaria do Prefeito Municipal, da qual constarão obrigatoriamente: o nome do servidor e o cargo que ocupa, a motivação do afastamento, o prazo determinado de prestação de serviços, a garantia de manutenção da remuneração pelo Município de Guiricema/MG, e a área de atuação no Município beneficiado.

§ 2º O afastamento de que trata este artigo somente será deferido mediante manifestação expressa e voluntária do servidor, não podendo ser compulsório, ressalvada a hipótese de requisição pela Defesa Civil Estadual, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os servidores designados na forma deste artigo manterão seus vínculos funcionais com o Município de Guiricema/MG/MG durante o período de afastamento, sendo-lhes asseguradas todas as vantagens, direitos e prerrogativas inerentes aos seus cargos, inclusive a percepção regular de remuneração.

§ 4º O Município de Guiricema/MG/MG arcará com as despesas de pessoal dos servidores designados, inclusive, alimentação e deslocamento, as quais serão contabilizadas em seu próprio orçamento, observados os limites de gasto com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Os servidores designados nos termos do art. 5º deste Decreto atuarão sob a coordenação operacional da Defesa Civil Municipal de Ubá/MG/MG ou do órgão por ela designado, sem prejuízo da vinculação funcional ao Município de Guiricema/MG.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTROLE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA

Guiricema - Minas Gerais
Segunda-feira, 02 de março de 2026
Ano 8 - nº 0029
Volume com 3 páginas

Praça Coronel Luiz Coutinho - Centro - Guiricema - Minas Gerais - CEP: 36.525-000 - Tel: (32) 3553-1177 - José Oscar Ferraz - Prefeito

Executivo

Art. 7º A cooperação autorizada por este Decreto será formalizada mediante celebração de Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou instrumento jurídico equivalente, a ser firmado entre o Município de Guiricema/MG e o Município de Ubá/MG/MG, no qual serão disciplinados os direitos, deveres e obrigações das partes, o objeto da cooperação, o prazo de vigência, as responsabilidades e as condições de devolução dos bens.

Parágrafo único. Na hipótese de situações excepcionalmente urgentes, em que a formalização prévia do instrumento não seja possível sem comprometer a efetividade das ações de socorro e assistência, poderá a cessão ser iniciada mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, com posterior regularização documental no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as medidas necessárias ao controle patrimonial e orçamentário dos bens e servidores cedidos, garantindo o registro adequado nas respectivas contas do erário municipal.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar todos os atos, instrumentos e documentos necessários à execução das medidas previstas neste Decreto, podendo delegar competência aos Secretários Municipais, na forma da legislação pertinente.

Art. 10º Este Decreto será submetido à apreciação da Câmara Municipal de Guiricema/MG na primeira sessão ordinária subsequente à sua publicação, para da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis ao controle legislativo dos atos de cooperação intermunicipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, consignadas no orçamento do exercício de 2026, podendo ser abertos créditos adicionais suplementares ou especiais, se necessário, nos termos da legislação orçamentária aplicável.

Art. 12º Em razão da urgência inerente à situação de calamidade pública, este Decreto produz efeitos imediatos.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de sua competência, observados os princípios constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor nesta data de 24 de fevereiro de 2026.

Guiricema/MG/MG, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo nº 003/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da terceira fase da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em via pública no Distrito do Cruzeiro, no Município de Guiricema/MG.

Valor adjudicado/homologado: R\$ 1.322.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil reais).

Data da adjudicação e homologação: 02/03/2026.

José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal.

JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625 Assinado de forma digital por JOSE OSCAR
FERRAZ:00727645625



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 121 de 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de servidores municipais para prestação de serviços em apoio ao Município de Ubá/MG, em razão de situação de calamidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUERICEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente das enchentes que atingiram o Município de Ubá/MG nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da solidariedade entre os entes federativos e a atuação cooperativa prevista na Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.950/2026, que autorizou a cooperação intermunicipal para apoio às ações de resposta a desastre natural;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e coordenada em ações de defesa civil e recuperação de áreas afetadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, os servidores abaixo relacionados para prestação de serviços junto ao Município de Ubá/MG, em apoio às ações de resposta e recuperação decorrentes da situação de calamidade pública:

I — **Marcio Goulart Martins**, Coordenador da Defesa Civil Municipal;

II — **Gabriel Antonio Ruela**, Assistente de Serviços;

III — **Ivan de Souza Toledo**, Motorista (condutor do caminhão-pipa).

Art. 2º Fica designado o Sr. **Ewerton Henrique Ferreira**, Secretário Municipal de Obras deste Município, como representante do Município de Guiricema/MG junto aos trabalhos exercidos pelos servidores no Município de Ubá/MG.

Art. 3º Os servidores designados estarão em regime de cooperação interfederativa, sob coordenação operacional da Defesa Civil do Município de Ubá/MG ou órgão por ela indicado, sem prejuízo da vinculação funcional ao Município de Guiricema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A designação terá duração inicial de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada mediante ato expresse, enquanto perdurar a necessidade decorrente da situação emergencial.

Art. 5º Durante o período de designação:

I – fica assegurada a manutenção integral da remuneração e demais direitos funcionais pelos cofres do Município de Guiricema;

II – as atividades desempenhadas deverão guardar compatibilidade com as atribuições dos cargos ocupados pelos servidores;

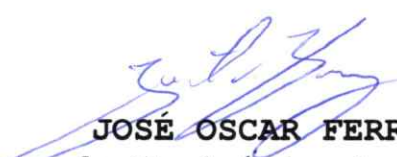
III – as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação poderão ser suportadas pelo Município de Guiricema/MG.

Art. 6º Os servidores deverão observar as orientações operacionais das autoridades locais, bem como os princípios da legalidade, eficiência e interesse público na execução das atividades. E, em caso de dúvida, ao Secretário Municipal de Obras.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover os registros funcionais necessários e adotar as providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guiricema/MG, 24 de fevereiro de 2026.


JOSÉ OSCAR FERRAZ

Prefeito do Município de Guiricema/MG